

LEI Nº 2.001/ 96

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA O FIM QUE MENCIONA.

O Povo de Muriaé, por seus representantes, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé autorizada a abrir o crédito especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para possibilitar o repasse de recursos financeiros para o DEMLURB – Departamento Municipal de Limpeza Urbana, criado pela Lei Municipal nº 1.972 de 29/11/95 a fim de viabilizar a manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para possibilitar a abertura do crédito especial previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 22 de maio de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé